



CONTRATO Nº 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
PROCESSO Nº 058/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326, SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, doravante denominada contratada e de outro lado a empresa **TERRA VEREMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 10.701.531/0001-65, situada na Avenida Dr. Francisco Xavier Toda, nº 94, Cilo III, Parque Cacique, CEP:86.072-410, na cidade de Londrina no estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Roberto Pozzobom Bertoncini, portador do RG: 9541340-4 e do CPF: 071.675.099-65, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para iluminação do CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DE SANTO ANTONIO DO PALMITAL, troca de refletores com lâmpadas do CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DE RIO BOM e Troca de três Luminárias na Avenida Goiás, serviços e materiais inclusos, descrita no Anexo 1 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. O objeto licitatório deverá ser iniciado no prazo **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da **Ordem de serviço**, e deverão ser entregues em um prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**.
2.2 A Ordem de serviços será feita pelo **setor de engenharia do Município**.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 O objeto licitatório deverá ser prestado no prazo de **45 dias** contados a partir da Ordem de Serviço.
3.2. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos conta intempéries;
3.3 A empresa é responsável também pela guarda, vigilância e segurança e manutenção das estruturas e equipamentos e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativo a dano, desaparecimento ou furto.
3.4 A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem e desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos.
3.5 Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
3.7 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. 4.1 Fica a cargo da Prefeitura Municipal de RIO BOM o fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança pública durante e após o evento.
4.2 Comunicar imediatamente a Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado após a Contratante tal providência.
4.3 Efetuar pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

Diris Valdemir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: _____

- 4.4 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 4.5 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 4.7 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- 4.8 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

LOTE 01 - SERVIÇOS E MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO: CAMPO SUIÇO SANTO ANTONIO DO PALMITAL						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total do item R\$
1	Cruzeta Aço 2 1/2 x 1/4" x 2,00 m	PÇ	4	IRL	R\$ 276,67	R\$ 1.106,67
2	Mão francesa 619 mm	PÇ	8	IRL	R\$ 34,67	R\$ 277,33
3	Refletor LED 200W	PÇ	24	FOCO	R\$ 253,33	R\$ 6.080,00
4	Fio Flex 6mm	MT	160	COBERFLEX	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
5	Fio Flex 10mm	MT	250	COBERFLEX	R\$ 11,83	R\$ 2.958,33
6	eletroduto Corrugado 1" preto	MT	150	PROVINIL	R\$ 2,66	R\$ 399,99
7	Eletroduto PVC Rig 1"	PÇ	12	PROVINIL	R\$ 18,33	R\$ 220,00
8	Luva PVC 1	PÇ	16	PROVINIL	R\$ 2,60	R\$ 41,60
9	Caixa de concreto 30x30 com tampa	PÇ	6	IRL	R\$ 48,33	R\$ 290,00
10	Fita aço inox lisa 3/4	MT	20	FUSIMEC	R\$ 4,00	R\$ 80,00
11	Fita Isolante	PÇ	3	FOX	R\$ 8,67	R\$ 26,00
12	Disjuntor 2x30 amperes	PÇ	2	NEMA	R\$ 36,00	R\$ 72,00
13	fecho fita inox	PÇ	20	FUSIMEC	R\$ 2,00	R\$ 40,00
14	Parafuso 2"x 1/2"	PÇ	24	IRL	R\$ 2,87	R\$ 68,80

Duvidas

Valdomiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: _____

15	Parafuso Maquina 5/8 x 200mm	PÇ	4	IRL	R\$ 20,33	R\$ 81,33
16	Parafuso Maquina 5/8 x 38mm	PÇ	8	IRL	R\$ 9,33	R\$ 74,67
17	Arruela Quadrada 5/8	PÇ	12	IRL	R\$ 1,60	R\$ 19,20
18	Quadro Dist. Sobre Por para disjuntor BR5SB	PÇ	1	TIGRE	R\$ 50,10	R\$ 50,10
19	Curva PVC 1" 90°	PÇ	4	PROVINIL	R\$ 6,83	R\$ 27,33
20	Cabeçote Alumínio 1"	PÇ	4	STA MARCA	R\$ 5,83	R\$ 23,33
VALOR TOTAL DO MATERIAL						R\$ 13.216,67
21	MÃO DE OBRA	UN	1	TERRA VERMELHA	R\$ 2.202,40	R\$ 2.202,40
VALOR TOTAL DO LOTE: QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS.						R\$ 15.419,07

LOTE 02 - SERVIÇOS E MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO: CAMPO SUIÇO RIO BOM

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total do item R\$
1	Refletor LED 200W	PÇ	24	FOCO	R\$ 253,33	R\$ 6.079,92
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS						R\$ 6.079,92
2	MÃO DE OBRA	UN	1	TERRA VERMELHA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL: SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS						R\$ 7.479,92

LOTE 03 - SERVIÇOS E MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO: AVENIDA GOLÁS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total do item R\$
1	luminaria de LED de 150W, 115 lumes/watts	PÇ	3	MAGNETISCH	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
2	Braço BRO2 -3 metros	PÇ	3	IRL	R\$ 378,33	R\$ 1.135,00

Daniel Waldenir  3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: _____

3	Reté fotocelula 220V	PÇ	3	LINSA	R\$ 48,33	R\$ 145,00
4	Parafuso RD 300mm	PÇ	6	IRL	R\$ 27,33	R\$ 164,00
5	Arruela Quadrada 5/8	PÇ	12	IRL	R\$ 1,67	R\$ 20,00
6	Conector Perfurante 70/1,5mm	PÇ	9	INTELLI	R\$ 9,00	R\$ 81,00
7	Cabo PP 3x2,5mm2	Un	12		R\$ 15,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS						R\$ 3.915,00
8	Mão de Obra		1	TERRA VERMELHA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL: QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS						R\$ 4.365,00

5.1. Pela prestação de Serviço referente ao objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 27.264,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Observação: O VALOR ACIMA SERÁ PAGO EM 03 (TRÊS) PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AS DEMAIS EM 30 E 60 DIAS, APÓS A PRIMEIRA.

5.2. Nos Valores estão todas as despesas com impostos, encargos sociais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem e desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
527	12.0127.81200302.071.3.3.90.30.24.00.00	0
530	12.0127.81200302.071.3.3.90.39.16.00.00	0
533	09.0426.78200292.060.3.3.90.30.24.00.00	0
535	09.0426.78200292.060.3.3.90.39.16.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal até o **10º dia útil de cada mês perante Nota Fiscal, até o 10º dia útil, após a conclusão dos serviços.** Os pagamentos serão efetuados através de TED ou transferência bancária em conta corrente em nome do Contratado.

7.2 O objeto deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1. A vigência deste contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A contratada deverá em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços.

Deives

Valdemir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: _____
CS.

CLÁUSULA DECIMA: Havendo necessidade de dilação do prazo de execução, por razões fortuitas, formalmente justificadas, a contratada encaminhará solicitação fundamentada ao contratante com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para realização de “Termo Aditivo” ao presente contrato, caso o contratante concorde com a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido amigavelmente pelas partes nos termos do Art. 79 da mencionada Lei, sem quaisquer ônus para as partes ou unilateralmente por uma das partes, em virtude do descumprimento de qualquer cláusula contratual, com as cominações e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A contratada não poderá transferir o objeto do presente contrato a outra empreiteira ainda que do ramo, por mais vantajoso que seja, sem prévia anuência do contratante.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os casos omissos poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando salvaguardado ao contratante, no interesse público relevante, a qualquer tempo, o direito de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões que possam advir do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Bom, 09 de Maio de 2022.

MOISES JOSE DE
ANDRADE:487450
81972

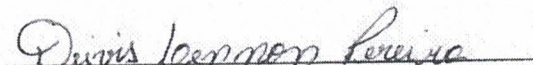
Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2022.05.09 14:42:38
-03'00'

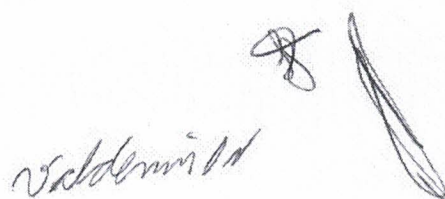
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

ROBERTO POZZOBOM
BERTONCINI:07167509
965

Assinado de forma digital por
ROBERTO POZZOBOM
BERTONCINI:07167509965
Dados: 2022.05.09 16:22:12 -03'00'

Roberto Pozzobom Bertoncini
Representante legal
TERRA VEREMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA
Contratada


Deivis Lennon Pereira
FISCAL DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS. _____

65.

Valdemir de Jesus Vieira

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

Ricardo Meire

CPF: 118 891.339-70

TESTEMUNHA:

Lucas Felipe Costing Duarte

CPF: 432 01889803